DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 08 de setembro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2155** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Gabarito 3
Educação 4
Secretaria Municipal de Educação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 21

Contrato nº 259/2022

Contratante: Município de Meridiano/SP

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Meridiano/SP.

Objetivo: Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses no valor global de R$ 284.344,15 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) conforme quantidades atuais de veículos segurados.

Vigência: Fica prorrogado pelo período de 15/09/2026 a 15/09/2027.

Data de assinatura: 08/09/2026.

Meridiano/SP, 08 de setembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Edital do Gabarito das Provas Objetivas

Meridiano/SP, 08 de setembro de 2026

*O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP** torna público o **EDITAL DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026** conforme segue:*

1. DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	C	A	D	C	C	B	C	A	B	B	C	C	B	D

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	B	B	A	D	C	D	A	A	B	B	C

MERIDIANO/SP, 08 de setembro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal de MERIDIANO/SP

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Meridiano, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERIDIANO, DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, desenvolvido mediante a conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e estabeleceu estratégias para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como objetivos assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas municipais destinadas à alfabetização;

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os órgãos colegiados e os demais setores envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas para orientar o planejamento pedagógico e as ações de recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Meridiano, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de monitoramento.

Artigo 2º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização terá como finalidade planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas, os programas, os projetos e as ações destinados à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - As atividades do Comitê deverão estar alinhadas:

I – À Política Municipal de Alfabetização;

II – À Política de Alfabetização do Território do Estado de São Paulo;

III – ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – Ao Plano Municipal de Educação; e

V – Às demais políticas, programas e ações municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Artigo 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Contribuir para a formulação, implementação, consolidação e atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – Acompanhar a execução das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais voltados à alfabetização;

III – acompanhar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem;

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

IV – Analisar dados, diagnósticos e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

V – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática;

VI – Propor estratégias pedagógicas e administrativas para a melhoria dos indicadores de alfabetização;

VII – acompanhar as ações destinadas à alfabetização das crianças matriculadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII – acompanhar e propor medidas de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;

IX – Acompanhar as ações desenvolvidas na Educação Infantil que contribuam para o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita, do raciocínio lógico e das demais habilidades precursoras da alfabetização, respeitadas as especificidades da etapa;

X – Promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

XI – propor e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;

XII – acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização do Município;

XIII – contribuir para a identificação e o enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

XIV – propor estratégias para a promoção da equidade educacional e para o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XV – Acompanhar a distribuição e a utilização pedagógica de materiais didáticos, livros, recursos tecnológicos e demais insumos destinados à alfabetização;

XVI – incentivar a identificação, o reconhecimento, o compartilhamento e a divulgação de práticas pedagógicas e de gestão consideradas exitosas;

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

XVII – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renal fá;

XVIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos e entidades relacionados à garantia dos direitos da criança;

XIX – emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

XX – Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização; e

XXI – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Devair Inuzor Fanelli Júnior, Secretário Municipal de Educação;

II – Articulador Municipal de Gestão e Formação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

III – representante da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;

V – Representante da coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Representante da equipe gestora da EMEF Professora Paula Zangrando;

VII – representante da equipe gestora da EMEIF Aneice Garcia;

VIII – representante dos professores alfabetizadores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

IX – Representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

X – Representante dos professores da Educação Infantil;

XI – representante da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado – AEE; e

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

XII – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os representantes relacionados nos incisos II a XII serão indicados pelos respectivos órgãos, unidades ou segmentos e designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - Para cada membro titular poderá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - A composição nominal do Comitê poderá ser atualizada por ato específico do Secretário Municipal de Educação, sem necessidade de alteração desta Resolução.

§ 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, especialistas e demais profissionais cuja participação possa contribuir para os trabalhos do Comitê.

Artigo 5º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Articulador Municipal da Renalfa.

Parágrafo único - Compete ao coordenador:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – coordenar o acompanhamento das deliberações;

IV – Representar o Comitê perante órgãos e instituições; e

V – Adotar as providências administrativas necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 6º - O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada semestre; e

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência.

§ 2º - O quórum para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17) 3475-1168
sme@meridiano.sp.gov.br

§ 3º - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 4º - Na hipótese de empate, o coordenador exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 5º - As reuniões, discussões, encaminhamentos e deliberações deverão ser registrados em ata.

Artigo 7º - O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O membro que deixar de exercer o cargo, função ou representação que fundamentou sua designação será substituído mediante nova indicação.

§ 2º - A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 8º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 9º - O apoio técnico, administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se os recursos humanos e materiais já disponíveis.

Parágrafo único - A instituição e o funcionamento do Comitê não implicarão a criação de cargos, funções, empregos públicos ou novas despesas obrigatórias para o Município.

Artigo 10 - O Comitê poderá elaborar plano de trabalho e normas internas destinadas à organização de suas atividades, observadas as disposições desta Resolução.

Artigo 11 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê quando necessário.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação